

ATO TRT13.SGP N.º 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê de Comunicação e Transparência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 10515/2025,

CONSIDERANDO a relevância da transparência, navegabilidade e acessibilidade preconizadas por órgãos superiores como Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 640, de 23 de setembro de 2025, que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP.CGJT nº 25, de 30 de junho de 2021, que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e cria o Guia Editorial de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 387, de 30 de agosto de 2024, que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Comitê de Gerenciamento do Portal para Comitê de Comunicação e Transparência, em virtude da ampliação de sua competência, cujas áreas temáticas - comunicação e transparência -, previstas no inciso III do art. 4º da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, são representadas por comitê gerencial, nos termos do § 2º do art. 8º da mencionada resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de forma permanente, o Comitê de Comunicação e Transparência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O Comitê de Comunicação e Transparência será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - Juiz(a) Auxiliar da Presidência, como coordenador;

II - Secretário(a)-Geral da Presidência;

III - Assessor(a) de Comunicação Social;

IV - Secretário(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;

VI - magistrados(as) indicados(as) pela Presidência.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador do Comitê será definido pela Presidência dentre os (as) magistrados(as) indicados(as), quando houver mais de um(as), cujo efeito termina a cada biênio administrativo.

Art. 3º Compete ao Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-13:

I - definir diretrizes e princípios voltados às atividades de Comunicação Social, contribuindo para o cumprimento da missão institucional e orientando a criação e a manutenção de fluxos de comunicação que facilitem a interação entre os públicos de interesse da instituição;

II - zelar pela observância dos princípios e diretrizes previstos na Política de Comunicação Social da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

III - discutir e deliberar sobre outras questões pertinentes à comunicação que envolvam situações graves, de crise, ou que afetem a credibilidade e imagem institucional, em parceria com o Comitê de Crises Cibernéticas, quando for o caso;

IV - recomendar medidas de aperfeiçoamento de normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e normativos correlatos;

V - propor a atualização da política de Comunicação Institucional do TRT-13;

VI - opinar sobre o conteúdo e linha editorial dos canais e projetos da Assessoria de Comunicação Social;

VII - acompanhar a execução de planos, projetos e programas relacionados à Comunicação e Transparência;

VIII - zelar pela preponderância do interesse público, transparência e acessibilidade dos veículos de Comunicação do TRT-13;

IX - acompanhar a execução de recursos orçamentários destinados às ações de comunicação e transparência.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo colegiado devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º O Comitê de Comunicação e Transparência reunir-se-á semestralmente de forma ordinária e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As atas das reuniões deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Presidência para fins de publicação no Portal do TRT-13.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação Social atuará como Unidade de Apoio Executivo - UAE do Comitê de Comunicação e Transparência do TRT-13, cumprindo-lhe executar o disposto no art. 28 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

Art. 6º Nos normativos institucionais em vigor, o termo 'Comitê de Gerenciamento do Portal' fica substituído por 'Comitê de Comunicação e Transparência'.

Art. 7º Revogam-se os artigos 9º e 10 do Ato TRT 13 SGP n.º 183, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente